



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.399
de 29 de novembro de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador José Pedroso Bitencourt)

"Institui em Botucatu o "Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador, Maquiador e Podólogo.".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui em Botucatu o "Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador, Maquiador e Podólogo", a ser comemorado, anualmente, em 19 de janeiro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador, Maquiador e Podólogo" tem por objetivo sensibilizar a sociedade para a importância dos profissionais de estética que desempenham um papel relevante na área da saúde, proporcionando bem-estar e beleza.

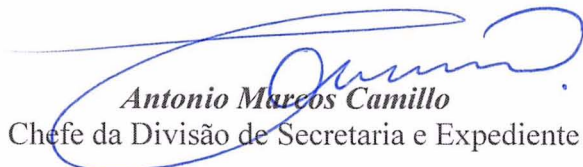
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2022.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de novembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente